PORTARIA Nº 54/2025

Dispõe sobre o Calendário de Feriados e dias de pontos facultativos na Câmara Municipal de Sarandi no ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o Calendário Oficial de Feriados e estabelecer os dias de pontos facultativos para o ano de 2025 na Câmara Municipal de Sarandi, conforme datas a seguir elencadas:

I - 1º de janeiro, quarta-feira (Confraternização Universal, feriado nacional);

II - 3 e 4 de março, segunda e terça-feira (Carnaval, ponto facultativo);

III - 5 de março, quarta-feira (Quarta-feira de Cinzas, início do expediente a partir das 13 horas, ponto facultativo);

IV - 18 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo, feriado nacional);

V - 21 de abril, segunda-feira (Tiradentes, feriado nacional);

VI - 1º de maio, quinta-feira (Dia do Trabalhador, feriado nacional);

VII - 2 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);

VIII - 19 de junho, quinta-feira (Corpus Christi, ponto facultativo);

IX - 20 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, domingo (Dia da Independência do Brasil, feriado nacional);

XI - 12 de outubro, domingo (Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional);

XII - 13 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1772 e-mail: gestao.pessoas@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 54/2025

XIII - 14 de outubro, terça-feira (Aniversário de Sarandi, feriado municipal);

XIV - 27 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XV - 28 de outubro, terça-feira (Dia do Servidor Público, ponto facultativo);

XVI - 2 de novembro, domingo (Finados, feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, sábado (Proclamação da República do Brasil, feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, quinta-feira (Dia da Consciência Negra, feriado nacional);

XIX - 21 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XX - 27 de novembro, quinta-feira (Dia da Padroeira de Sarandi, feriado municipal);

XXI - 28 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XXII - 25 de dezembro, quinta-feira (Natal, feriado nacional).

Art. 2º O recesso administrativo da Câmara Municipal de Sarandi terá início no dia 22 de dezembro de 2025, segunda-feira, e se encerrará no dia 2 de janeiro de 2026, sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1772 e-mail: gestao.pessoas@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 54/2025

Dispõe sobre o Calendário de Feriados e dias de pontos facultativos na Câmara Municipal de Sarandi no ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o Calendário Oficial de Feriados e estabelecer os dias de pontos facultativos para o ano de 2025 na Câmara Municipal de Sarandi, conforme datas a seguir elencadas:

I - 1º de janeiro, quarta-feira (Confraternização Universal, feriado nacional);

II - 3 e 4 de março, segunda e terça-feira (Carnaval, ponto facultativo);

III - 5 de março, quarta-feira (Quarta-feira de Cinzas, início do expediente a partir das 13 horas, ponto facultativo);

IV - 18 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo, feriado nacional);

V - 21 de abril, segunda-feira (Tiradentes, feriado nacional);

VI - 1º de maio, quinta-feira (Dia do Trabalhador, feriado nacional);

VII - 2 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);

VIII - 19 de junho, quinta-feira (Corpus Christi, ponto facultativo);

IX - 20 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, domingo (Dia da Independência do Brasil, feriado nacional);

XI - 12 de outubro, domingo (Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional);

XII - 13 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XIII - 14 de outubro, terça-feira (Aniversário de Sarandi, feriado municipal);

XIV - 27 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XV - 28 de outubro, terça-feira (Dia do Servidor Público, ponto facultativo);

XVI - 2 de novembro, domingo (Finados, feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, sábado (Proclamação da República do Brasil, feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, quinta-feira (Dia da Consciência Negra, feriado nacional);

XIX - 21 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XX - 27 de novembro, quinta-feira (Dia da Padroeira de Sarandi, feriado municipal);

XXI - 28 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XXII - 25 de dezembro, quinta-feira (Natal, feriado nacional).

Art. 2º O recesso administrativo da Câmara Municipal de Sarandi terá início no dia 22 de dezembro de 2025, segunda-feira, e se encerrará no dia 2 de janeiro de 2026, sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5339C546

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2025. Edição 3210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/